



INSTITUTO C&A DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL

Solicitação de proposta nº 02/2012

OBJETO

Seleção de projetos para o programa Prazer em Ler

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

15/10/2012 a 28/11/2012

ENVIO DE PROPOSTAS PELO SITE

www.institutocea.org.br



INSTITUTO C&A DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital – Solicitação de proposta nº 02/2012

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto C&A é uma organização sem fins lucrativos de interesse público, dedicada a promover o processo de educação de crianças e adolescentes no Brasil. Sua visão aponta para a efetivação do direito de crianças e adolescentes a uma educação de qualidade, para a construção de uma sociedade participativa, justa e sustentável.

A instituição opera por meio de seis programas, concebidos segundo a análise de demandas sociais: Educação Infantil, Educação Integral, Prazer em Ler, Desenvolvimento Institucional, Redes e Alianças e Voluntariado.

A partir dos programas, o Instituto C&A estabelece parcerias e alianças com outras organizações sociais e o poder público, para o desenvolvimento de projetos.

Os projetos selecionados devem atender às diretrizes e requisitos dos programas para os quais o apoio se destina.

O Instituto C&A não oferece atendimento direto à educação de crianças e adolescentes. As instituições que recebem nosso apoio são chamadas de parceiras e experimentam ciclos de trabalho conjunto – e de investimento – de até três anos.

1.1. Antecedentes

O Instituto C&A foi fundado em 5 de agosto de 1991, em resposta ao desejo dos acionistas da rede de lojas C&A de institucionalizar sua política de investimento social no Brasil.

Desde que foi criado, o Instituto C&A desenvolve ações sociais de promoção da educação de crianças e adolescentes, estimula a participação voluntária dos funcionários das lojas C&A em todo o Brasil e prioriza alianças e parcerias com distintos atores de nossa sociedade.

Ao longo de seus 21 anos de existência, o Instituto C&A contabilizou investimentos de mais de US\$ 93 milhões em 1,6 mil projetos sociais em todo o Brasil, com a participação de aproximadamente um milhão de pessoas, especialmente crianças, adolescentes e educadores.

1.2. Descritivo do programa Prazer em Ler

Princípio básico do programa

Ler é uma prática social fundamental à formação do cidadão e importante via de acesso ao conhecimento e à cultura.

1.2.1. Objetivo geral

“Promover a formação de leitores e desenvolver o gosto pela leitura, por meio de ações continuadas e sustentáveis e de articulações com distintos agentes envolvidos com a leitura no Brasil.”

1.2.2. Objetivos específicos do programa

- Desenvolver projetos de leitura em diferentes espaços institucionais (ONGs, escolas, bibliotecas e outros) em regiões comerciais da C&A.
- Disseminar, na sociedade em geral, boas práticas de leitura por meio de uma comunicação contínua, sistemática e com alto grau de acessibilidade.
- Articular diferentes agentes sociais que atuam ou podem atuar na promoção de leitura.

Missão do Instituto C&A

“Promover a educação de crianças e adolescentes das comunidades onde a C&A atua, por meio de alianças e do fortalecimento de organizações sociais.”

1.2.3. Eixos do programa

- **Espaço:** local ambientado de forma orientada e adequada para estimular a interação do leitor com os vários gêneros e suportes de leitura e com outros leitores.
- **Acervo:** livros e outros suportes, preferencialmente de literatura, que considerem critérios de qualidade e interesses dos leitores, organizados de forma a propiciar a autonomia na escolha.
- **Mediação:** ação capaz de orientar e promover o desenvolvimento do gosto pela leitura e da cultura leitora nas comunidades nas quais os projetos estão inseridos.
- **Gestão compartilhada:** processos e procedimentos articulados que visem ao alcance dos objetivos planejados, monitorados e avaliados de forma participativa por diferentes atores.

1.2.4. Princípios

O programa Prazer em Ler prioriza a leitura literária, ou seja, a leitura de textos de literatura. Tal abordagem reforça os seguintes princípios:

- Por meio do contato com a literatura, o sujeito amplia suas possibilidades de inserção social e cidadã.
- O contato com a leitura literária oferece condições para o desenvolvimento de habilidades diversas, como a de argumentar, criticar, comparar, raciocinar, além de proporcionar o prazer da fruição estética e a ampliação do universo linguístico e cultural.
- A literatura e acervos literários bem selecionados possibilitam um valioso acesso ao patrimônio cultural da humanidade.

2. EDITAL

2.1. Do objeto

O presente edital tem por finalidade convidar instituições privadas, sem fins lucrativos, a participar do processo de seleção de projetos para obtenção de apoio técnico e financeiro do programa Prazer em Ler do Instituto C&A. Por apoio técnico compreendem-se encontros de formação, assessoria e monitoramento.

Para esta seleção, o Instituto C&A apoiará projetos de leitura elaborados, geridos e desenvolvidos coletivamente por pelo menos 5 (cinco) instituições sociais, de base comunitária, articuladas entre si. A esta composição denominamos de “polo de leitura”.

Polo de Leitura é quando instituições sociais, como ONGs, associações de base comunitária, de atendimento à criança e ao adolescente, se juntam para a elaboração, desenvolvimento e gestão de um projeto coletivo de promoção da leitura. É uma forma de reunir atores sociais para potencializar ações específicas, em uma determinada área geográfica – bairro, cidade, região político-administrativa.

2.2. Da constituição dos polos de leitura

- a) O conjunto de instituições integrantes do polo de leitura deverá formular um projeto coletivo voltado à incidência em políticas públicas de leitura e ao desenvolvimento de um trabalho qualificado de formação de leitores.
- b) O projeto coletivo de leitura compreende um único planejamento cujas ações podem ser desenvolvidas nas instituições integrantes do polo.
- c) Cada instituição social participante do polo de leitura, preferencialmente, deverá possuir uma biblioteca ou um espaço de leitura.
- d) O projeto coletivo do polo de leitura deverá ser apresentado por uma única instituição, que será responsável por receber os recursos e apresentar a documentação requerida neste edital. As demais instituições do polo de leitura deverão ser identificadas no formulário da inscrição (ver item 2.3).
- e) O polo de leitura deverá ser constituído por, no mínimo, 5 (cinco) instituições sociais, de base comunitária.
- f) Além do número mínimo de 5 (cinco) instituições, de base comunitária, também poderão compor os polos de leitura escolas, bibliotecas públicas e universidades.



2.3. Da participação

São requisitos para candidatar-se à participação no programa Prazer em Ler:

- a) Estar localizado nas regiões metropolitanas/cidades nas quais a C&A opera comercialmente. Para conhecer a área de atuação da C&A, acesse www.cea.com.br.
- c) Desenvolver ações de promoção da leitura e de formação do leitor voltadas à criança e ao adolescente.
- d) Inscrever-se no processo de seleção de apenas um dos programas do Instituto C&A.

2.4. Documentos necessários para a efetuação da inscrição (apenas para a instituição que representará jurídica e administrativamente pelo polo de leitura)

- Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Ata de fundação.

2.5. Sobre a apresentação do projeto

- a) O projeto deve ser apresentado em formulário padrão disponibilizado no site www.institutocea.org.br.
- b) O projeto deverá levar em conta:
 - Ações de promoção de leitura e formação do leitor.
 - Participação em ações voltadas à incidência em políticas públicas de leitura.
 - Comunicação e visibilidade do polo de leitura.
- c) As instituições integrantes do polo de leitura assumirão as seguintes atribuições:
 - Elaborar, de forma conjunta, com todas as demais instituições integrantes do polo, o projeto coletivo de promoção da leitura e incidência em políticas públicas de leitura.
 - Elaborar de forma conjunta, com todas as demais instituições integrantes, o orçamento do polo de leitura.
 - Apresentar plano de ação do projeto coletivo, conforme modelo disponibilizado na ficha de inscrição, na seção anexos.
 - Elaborar em conjunto, entre todas as organizações integrantes, um plano de formação e acompanhamento para o desenvolvimento do projeto de promoção da leitura e sua incidência em políticas públicas.
 - Participar em encontros de formação a serem realizados pelo Instituto C&A.
- d) A instituição que responderá jurídica e administrativamente assumirá as seguintes atribuições ante o polo de leitura:
 - Gerir recursos financeiros e prestar contas do projeto coletivo do polo de leitura.
 - Receber, administrar e responsabilizar-se institucionalmente, junto ao Instituto C&A, pelos recursos financeiros aprovados para o desenvolvimento do plano de ação voltado para o desenvolvimento do polo de leitura.

2.6. Sobre o orçamento

- a) O orçamento do polo de leitura compõe-se de recursos do Instituto C&A e de recursos de contrapartida do projeto.
- b) O orçamento do polo de leitura, com recursos do Instituto C&A, deverá ser previsto dentro do limite máximo de R\$ 250.000,00.
- c) Serão consideradas despesas elegíveis a serem financiadas com recursos do Instituto C&A:
 - Salários e encargos de recursos humanos envolvidos no projeto do polo de leitura.
 - Complementação de acervos, adaptação de espaços de leitura e equipamentos de uso exclusivo para o desenvolvimento das ações do projeto do polo de leitura, material de escritório e outros materiais de apoio.
 - Despesas administrativas – até 7% do valor do projeto do polo de leitura.
 - Logística para a realização e participação em ações de articulação e em eventos culturais: traslado e transporte.
 - Ações de comunicação do projeto do polo de leitura.



2.7. Sobre o período de inscrição e envio dos documentos

- a) O período para recebimento da proposta de projeto é de 15 de outubro a 28 de novembro de 2012.
- b) A proposta deverá ser preenchida exclusivamente no formulário disponibilizado pelo site do Instituto C&A – www.institutocea.org.br.
- c) Não serão aceitas propostas apresentadas por correio, fax, e-mail ou entregues pessoalmente, ainda que dentro do prazo. O recebimento de qualquer proposta por outra forma que não pela via indicada implicará sua não aceitação pelo Instituto C&A e sua não participação no processo seletivo.
- d) Para efeito de inscrição, serão consideradas as propostas inscritas pelo site até o dia 28 de novembro de 2012.

2.8. Critérios de seleção de projetos

A avaliação das iniciativas inscritas considerará os seguintes aspectos:

- a) Proposta do projeto construída pelo coletivo de organizações.
- b) Experiência com promoção da leitura literária.
- c) Disponibilidade para o trabalho colaborativo com outras organizações.
- d) Composição de equipe de trabalho com competências em práticas educativas de leitura literária e gestão compartilhada de ambientes de leitura.
- e) Consistência do projeto de polo de leitura (relação entre diagnósticos de leitura relativos à área de abrangência do polo de leitura, objetivos, resultados, metodologia, ações e recursos).
- g) Viabilidade financeira (memória de cálculo), com base no plano de ação.

2.9. Processo de seleção

a) O processo seletivo dos projetos compreende as seguintes etapas, todas eliminatórias:

- **Etapas 1:** período de 29 de novembro de 2012 – Análise de todas as iniciativas inscritas, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos formais definidos neste regulamento.
- **Etapas 2:** período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2012 – Análise de mérito das iniciativas admitidas na Etapa 1, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos materiais definidos neste regulamento.
- **Etapas 3:** período de 17 a 21 de dezembro de 2012 – Visita técnica às instituições selecionadas na Etapa 2.

b) O Comitê de Seleção será constituído por pessoas indicadas pelo Instituto C&A, com experiência nas áreas de abrangência do edital. A seleção será efetuada por meio da análise do material de inscrição, dos materiais complementares e da documentação produzida pelas etapas de seleção realizadas anteriormente, além dos relatórios de visitas técnicas.

c) Os integrantes do Comitê de Seleção não poderão ter nenhum vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de seleção.

d) O Instituto C&A poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados à instituição responsável jurídica e administrativamente ou à iniciativa inscrita, materiais complementares ou informações adicionais necessárias para subsidiar o trabalho do Comitê de Seleção.

e) As decisões do Comitê de Seleção serão soberanas e sobre elas não caberão recursos.

2.10. Divulgação dos aprovados

A relação dos aprovados será publicada no site www.institutocea.org.br, na primeira quinzena de janeiro de 2013.

2.11. Informações gerais

a) A instituição responsável jurídica e administrativamente pelo polo de leitura assegura que detém a titularidade de todos e quaisquer direitos autorais porventura relacionados à iniciativa inscrita e assume exclusivamente toda a responsabilidade e ônus decorrentes de eventuais utilizações indevidas e/ou sem autorização de textos, imagens e outros meios que impliquem



direitos autorais e que vierem a acompanhar, integrar e ilustrar as suas iniciativas e documentos comprobatórios.

b) Não serão devolvidos os documentos comprobatórios e quaisquer outros materiais entregues ou enviados para o Instituto C&A para participação no processo seletivo previsto neste edital. Ao término da seleção, todos os documentos relativos às propostas não contempladas serão destruídos.

c) Eventuais irregularidades relacionadas à iniciativa, grupo ou organização, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação da inscrição.

d) A formalização da inscrição implica o reconhecimento e acatamento do presente regulamento. Os proponentes declararão expressamente conhecer e acatar os termos nele descritos.

e) As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pelo Instituto C&A.

f) Não serão divulgados os resultados das análises dos projetos, tais como relatórios dos avaliadores.

2.12. Dúvidas e esclarecimentos

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail prazeremler@institutocea.org.br.

Barueri, 15 de outubro de 2012.